

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA
VARA ÚNICA FEDERAL

Juiz Titular : DR. EMILSON DA SILVA NERY

Dir. Secret. : LÍSIAS LIA THAINER DOS SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2014

Atos do Exmo. : DR. EMILSON DA SILVA NERY

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3498-03.2014.4.01.3508

3498-03.2014.4.01.3508 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA -
9A REGIAO

ADVOGADO : GO00017275 - ALEXANDRE IUNES MACHADO

ADVOGADO : GO00035367 - JULIO CESAR JARDIM FREIRE

ADVOGADO : GO00022517 - MARCUS VINICIUS MALTA SEGURADO

IMPDO : PREFEITO DE ITUMBIARA - FRANCISCO DOMINGUES DE
F A R I A

ADVOGADO : GO00034642 - BRENO ROCHA PRATA

ADVOGADO : GO00017778 - CRISTIANE MARTINS COTRIM

ADVOGADO : GO00034140 - LUDIMILA LACERDA OLIVEIRA

ADVOGADO : GO00036373 - MAYKON ALVES DE BRITO

ADVOGADO : GO00039290 - REJAINÉ MARQUES BATISTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou : (fls. 39/45): "I - RELATÓRIO

Pretende a parte impetrante, em sede de liminar, obter a suspensão do processo seletivo de concurso público para preenchimento de vaga no cargo de Técnico em Radiologia no Município de Itumbiara, com aplicação de prova objetiva no dia 30/11/2014, até que se retifique o Edital n. 01 de 30/09/2014, no tocante às horas semanais e ao vencimento salarial previstos para este cargo. / Sustenta, para tanto, que:

- a) a carga horária de 40 horas semanais prevista no edital viola o limite legal estabelecido no art. 14, da Lei n. 7.394/1985 e no Decreto Regulamentar n. 92.790/1986, de 24 horas semanais;
- b) há também violação quanto ao valor instituído como remuneração, dado que o salário profissional desta categoria, conforme estabelecido no art. 16, da Lei n. 7.394/85 e em consonância com a decisão proferida pelo STF na ADPF n. 151, é de R\$ 1.090,00 mais adicional de insalubridade de 40%, corrigidos anualmente pelos índices oficiais, o que perfaz atualmente a quantia de R\$ 1.720,10, tendo sido estabelecido no edital o valor de R\$ 1.622,09. Juntou documentos às fls. 09 verso/16 (...).

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, defiro parcialmente o pedido de liminar e determino à autoridade impetrada que retifique o Edital n.01 de 30 de setembro de 2014, do Concurso Público para provimento de vagas nos quadros de pessoal dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itumbiara/GO, no tocante ao cargo de Técnico em Raio X, a fim de adequar a carga horária para 24 horas semanais e especificar a remuneração do cargo, consistente no vencimento, de R\$545,00 x 2, atualizado pelos índices de correção salarial a partir de 26/09/2011, acrescido do adicional de insalubridade de 40%. / Tal determinação deverá ser cumprida até a conclusão do certame. / Intimem-se. / Após, dê-se vista ao MPF."

Fonte:<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=11/11/2014&jornal=20&pagina=864>